
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 4.105 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Prorroga o prazo de vencimento do IPTU 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 18 de março de 2022, o prazo de vencimento da parcela única, da 1^a parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da 1^a parcela da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, cujo vencimento está previsto para 10 de março de 2022, conforme Lei nº 2.291 de 27/12/2005, permanecendo o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:872F0ABE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2022. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>